Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 03/82

PROJETO DE LEI nº 03/82 - PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de - Palmital colocar médico à disposição do Centro de Saude II de Palmital.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a colocar um médico à disposição do CENTRO DE SAUDE II DE - PALMITAL, pelo período de um ano, para suprir dificuldades pre-- mentes da população.

Artigo 2º - As despesas dedorrentes com aaplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 8 de janeiro de 1982.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11/01/82

Presidente

ENCAMINHADO
EM 12/janeiro/82
OFÍCIO N.º 03/82

Promulgado pelo Executivo
em 12/janeiro/1982
Lei nº 1.214